LEI Nº 509

Abre crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) para atendimento da despesa que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para refôrço da dotação orçamentária seguinte:

SERVIÇO DE FAZENDA
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.1.0 - Serviços de Terceiros
- Serviços Judiciários..... Cr$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 02 de dezembro de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal